Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1123-A

Projeto de Lei nº 45/02
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2085/86, que dispõe sobre a remuneração dos árbitros e mesários que atuam nos jogos do Campeonato Vicentino de Futebol Amador e dá outras providências.
Proc. nº 7702/86

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2085, de 3 de junho de 1986:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os árbitros e mesários que atuam nos jogos do Campeonato Vicentino de Futebol, realizado pela Liga Vicentina de Futebol Amador e pela Liga Desportiva da Área Continental."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 04/07/02
Jornal Vicentino
76102